

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
SEU TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/07/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2021**

**CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES**

**CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

**CONTRATADO = JBS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 15.069.830/0001-42, com endereço na Rua Cidade de Goiás, nº 165, QD.25, Lt.º 1, Setor - Barreirinho, na cidade de São Luís de Montes Belos, CEP: 76.100-000; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO**

Constituí o presente objeto CONTRATAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO de CARRETA PARA BUSCAR CASCALHO PROVINIENTE DE DRAGA (FRETE E CASCALHO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, COMO TAMBÉM LOCAÇÃO DE UMA BOB CAT, PARA ESPARRAMAR O CASCALHO NA ESTRADA PRINCIPAL DO ATERRO SANITÁRIO, TENDO EM VISTA A QUANTIDADE DE CAMINHÕES QUE PASSAM DIARIAMENTE PARA DESCARREGAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS.

**CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA E PRAZOS**

A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3.1 - O presente contrato terá sua validade até AGOSTO de 2021;

3.2 - O contratado deverá iniciar a execução do serviço em até 2 (dois) dias, contado da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39.14

**CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para execução do serviço contratado é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA = FATURAMENTO**

6.1 - O **Contratado** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado ao **CIGIRS**;

6.2 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**CLÁUSULA SÉTIMA = PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso, e terá prazo de 05 dias para efetuar o pagamento;

7.2 - O CIGIRS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**CLÁUSULA OITAVA = DO REAJUSTE**

O preço global estimado indicado na cláusula quinta, são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;

III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

**CLÁUSULA DÉCIMA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto e de acordo com o gestor do CIGIRS - senhor Fabrício Rômulo Teixeira;

- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, almoço, estadia, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- IV - É da responsabilidade do contratado, providenciar: o combustível, o óleo, graxa, o operador, e qualquer danos aos veículos e dentre outros decorrentes dos serviços;
- V - O serviço tem que ser realizado por operador que tenha habilidade e qualificação na operação dos veículos;
- VI - O serviço será fiscalizado pelo diretor do CIGIRS, e todas as observações e pontuações feitas pelo diretor ao contratado devem ser fielmente executadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

11.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

11.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato se inicia na data da assinatura e termina em agosto de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

11.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;



C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

12.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. -As multas previstas no item 15.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga ao contratado;

12.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = RESCISÃO**

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = FISCAL DO CONTRATO**

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA = FORO**

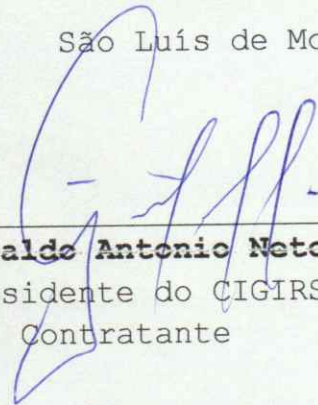
Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a

parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA = DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 09 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Antonio Neto**  
Presidente do CIGIRS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JBS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**  
CNPJ nº 15.069.830/0001-42  
Contratado

Testemunha 1: Renata Luzia do Nascimento CPF: 043.943.631-50

Testemunha 2: Daiery D. do Carmo Vieira CPF: 037.727.981-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

Número da Nota

0000188

Data e Hora Emissão

21/07/2021 11:09:35

Código Verificação

1IB0GVRC

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

CPF/CNPJ: 15.069.830/0001-42 Insc. Municipal: 21856404 Insc. Estadual:  
Nome/Razão Social: J B S LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME Telefone:  
Endereço: Rua Cidade Goiás, Nº 165, Qd. 25, Lt. 71, Bairro Centro (setor Inicial), Cep. 76100-000  
Complemento:  
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

**TOMADOR DE SERVIÇO**

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:  
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS Telefone:  
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro  
Complemento:  
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE CARRETA PARA BUSCAR CASCALHO PROVENIENTE DE DRAGA, JÁ INCLUSO NO FRETE O CASCALHO. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E LOCAÇÃO DE BOBCAT PARA CASCALHAMENTO DA ESTRADA E DA SEDE DO ATERRO SANITÁRIO.

**Serviço / Item Serviço**

3.04-LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

**Atividade:**

7732201-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
794-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

| TRIBUTOS FEDERAIS |          | VALORES                     |               | TOTAIS            |               | Munic. de Prestação do Serviço<br>SÃO LUÍS DE MONTES<br>BELOS-GO |
|-------------------|----------|-----------------------------|---------------|-------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|
| PIS               | R\$ 0,00 | Valor dos Serviços          | R\$ 38.076,00 | Base de Cálculo   | R\$ 38.076,00 |                                                                  |
| COFINS            | R\$ 0,00 | (-) Deduções                | R\$ 0,00      | Alíquota (%)      | 2,00          |                                                                  |
| INSS              | R\$ 0,00 | (-) Desconto condicionado   | R\$ 0,00      | ISS Devido        | R\$ 761,52    |                                                                  |
| IR                | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado | R\$ 0,00      | ISS Retido        | R\$ 0,00      | Natureza Operação<br>TRIBUTAÇÃO NO<br>MUNICÍPIO                  |
| CSLL              | R\$ 0,00 | (-) Retenções Federais      | R\$ 0,00      | (=) Valor Líquido | R\$ 38.076,00 | Referência<br>07/2021                                            |
|                   |          | (-) Outras Retenções        | R\$ 0,00      | (=) Valor Total   | R\$ 38.076,00 |                                                                  |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

# Recibo

A empresa JBS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.069.830/0001-42, declara que recebeu do **CIGIRS**, o pagamento em cheque, pela prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA PARA BUSCAR CASCALHO PROVENIENTE DE DRAGA, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E LOCAÇÃO DE BOBCAT PARA CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS E DA SEDE DO ATERRO SANITÁRIO, o valor de **R\$ 38.076,00 (trinta e oito mil e setenta e seis reais)**, referente ao serviços especificados acima.

São Luís de Montes Belos-GO, 21 de julho de 2021.

  
**JBS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM**  
**CNPJ: 15.069.830/0001-42**

| Comp.                                                                                                  | Banco      | Agência | CT   | Conta      | C2                                                                                   | Série | Cheque nº | C3     | R\$              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------------|
| 018                                                                                                    | <b>104</b> | 1943    | 0    | 06000311-4 | 4                                                                                    | AAA   | 900992    | 2      | <b>38.076,00</b> |
| Pague por este cheque a quantia de <u>trinta e oito mil e setenta e seis reais</u> e centavos acima    |            |         |      |            |                                                                                      |       |           |        |                  |
| a <u>JBS Locações e Terraplanagem LTDA-ME</u> ou à sua ordem                                           |            |         |      |            |                                                                                      |       |           |        |                  |
| <u>SLMB</u> , <u>21</u> de <u>julho</u> de 20 <u>21</u>                                                |            |         |      |            |                                                                                      |       |           |        |                  |
| <b>CAIXA</b>                                                                                           |            |         |      |            |  |       |           |        |                  |
| SAO LUIS DE MONTES BELOS<br>AV HERMOGENES COELHO, 2085<br>S.LUIS DE MONTES BELOS-GO<br>CONFEÇÃO: 05/21 |            |         |      |            | CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR<br>CNPJ 20.808.466/0001-25                            |       |           |        |                  |
| CLIENTE BANCÁRIO<br>DESDE 02/2015                                                                      |            |         |      |            |                                                                                      |       |           |        |                  |
| 900992                                                                                                 | 018        | 104     | 1943 | 0          | 06000311-4                                                                           | 4     | AAA       | 900992 | 2                |



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

### DADOS DO CONTRIBUINTE

**NOME:** J B S LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

**CCP:** 157962      **CPF/CNPJ:** 15.069.830/0001-42      **TELEFONE:**

**ENDEREÇO:** RUA CIDADE DE GOIAS, Nº 165, QD. 25, LT. 71, SETOR INICIAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS -

### FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.  
Setor de cadastro e informação fiscais da secretaria de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** TMVUPNOE

**EMIÇÃO:** 22/07/2021

**VALIDADE:** 21/08/2021

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 28592933**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

**J B S LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

CNPJ

**15.069.830/0001-42**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.589.498.564**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 JULHO DE 2021**

**HORA: 9:5:38:2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J B S LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA**  
**CNPJ: 15.069.830/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:37 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **B034.4C5D.0CB4.0395**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J B S LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.069.830/0001-42

Certidão nº: 22439104/2021

Expedição: 22/07/2021, às 09:07:30

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B S LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.069.830/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.069.830/0001-42

**Razão Social:** JULIANO BOSCATI DOS SANTOS ME

**Endereço:** RUA CIDADE DE GOIAS 165 QD 25 LT 71 / BARREIRINHO / SAO LUIS DE  
MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301484379885268

Informação obtida em 22/07/2021 09:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Obter o [Outlook para Android](#)



10 de jul de 2021 06:35:46  
GO-417  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Fotos carreta cascalho

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 06:30

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



## Carreta pedra draga

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 12:52

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>







## Caminhão cascalho dia 13

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 18:53

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



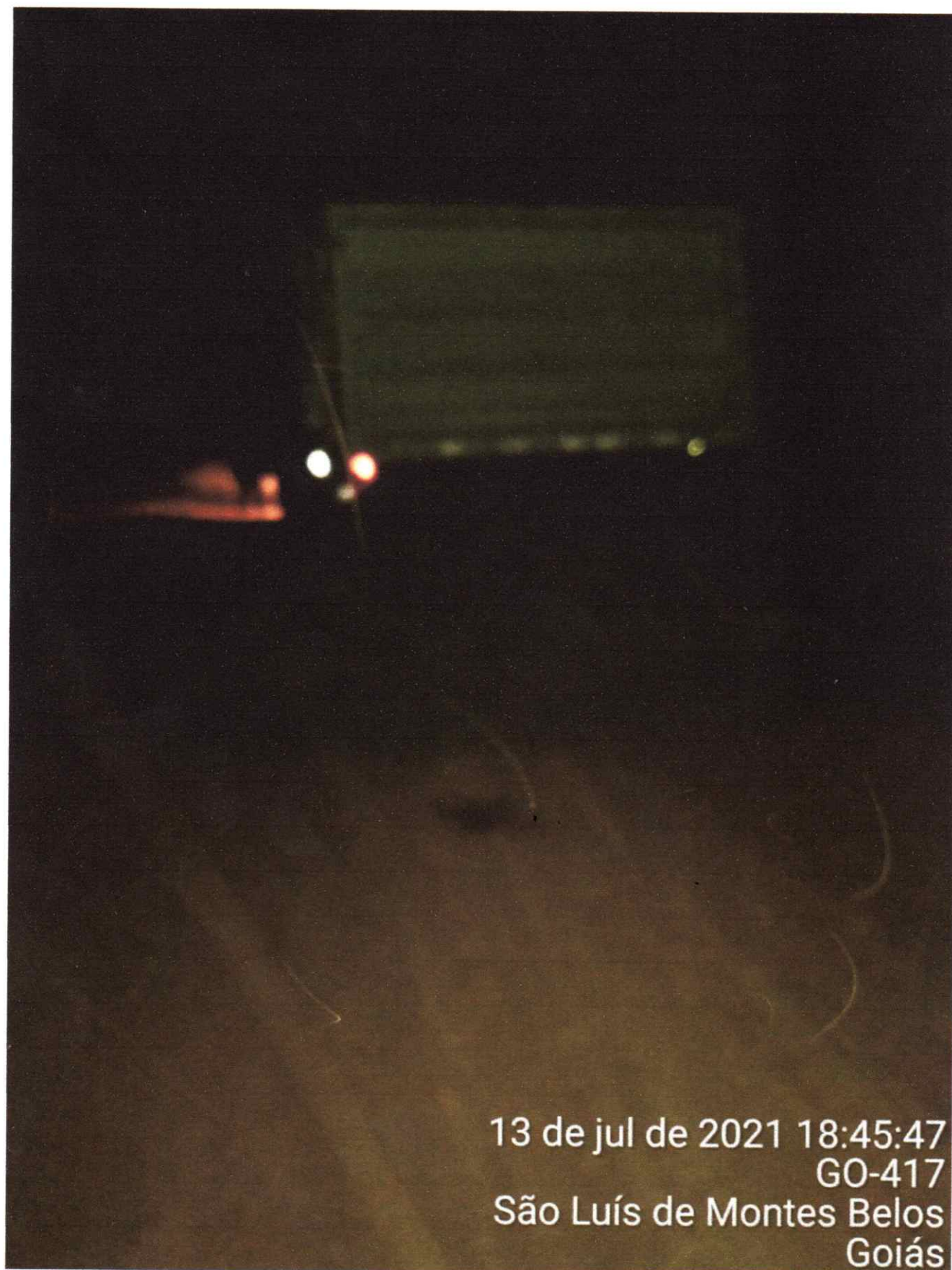
13 de jul de 2021 15:55:45

## Carreta Cascalho dia 13

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 20:56

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

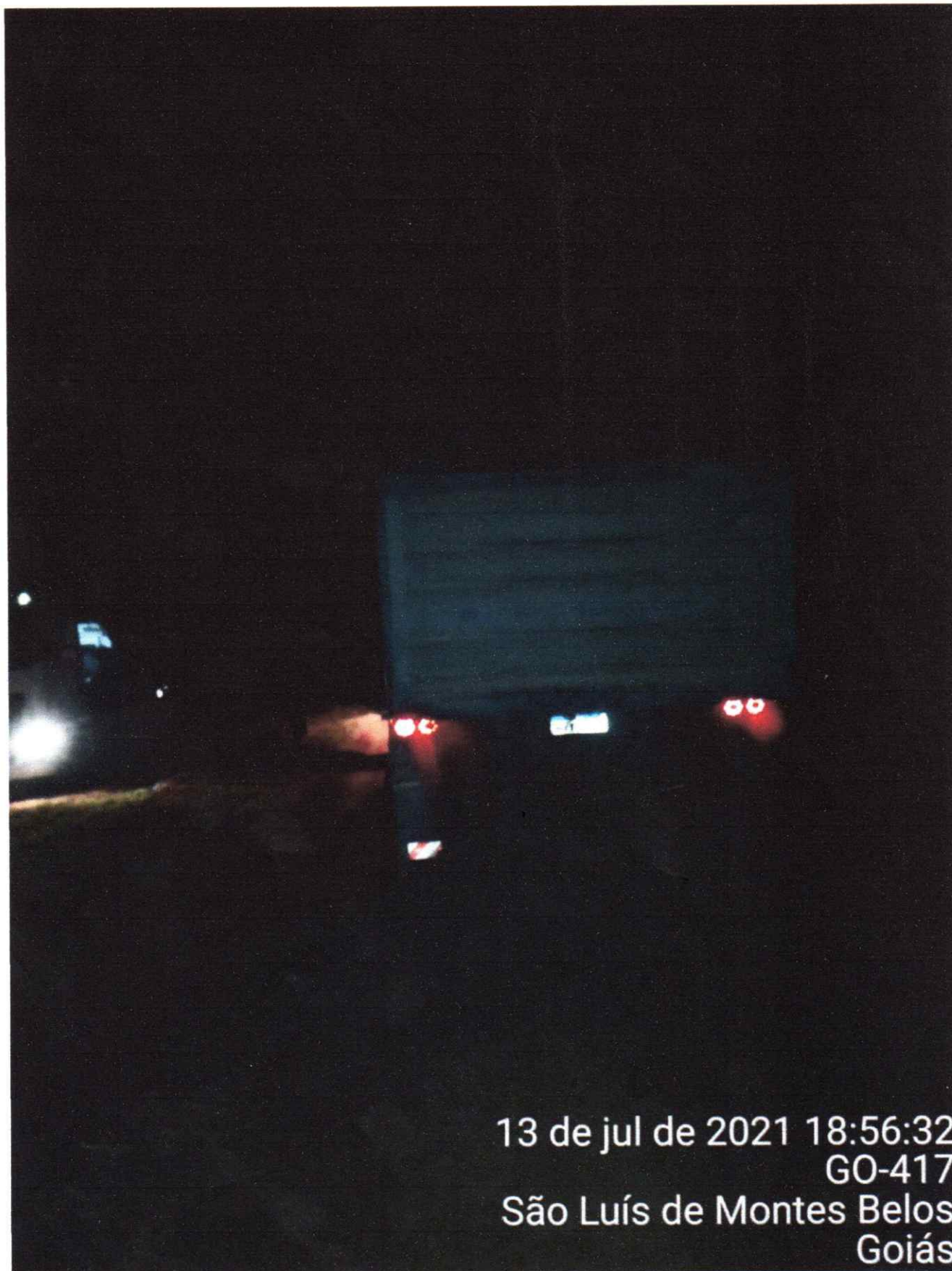


## Carreta Cascalho dia 13

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 20:57

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



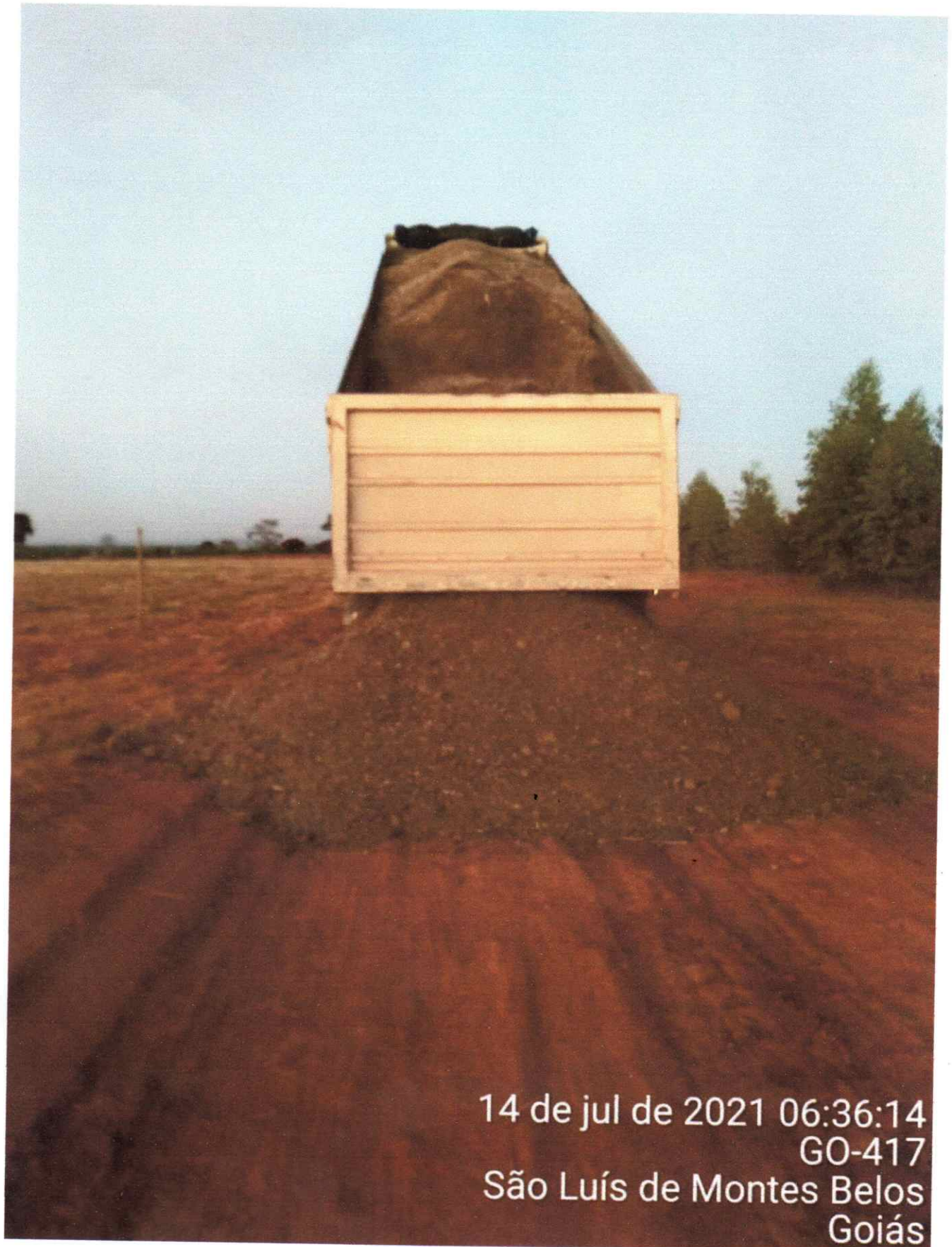
13 de jul de 2021 18:56:32  
GO-417  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Carreta Cascalho dia 14

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Qua, 14/07/2021 08:07

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



(Sem assunto)

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:45

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



14 de jul de 2021 09:35:49

(Sem assunto)

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:45

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

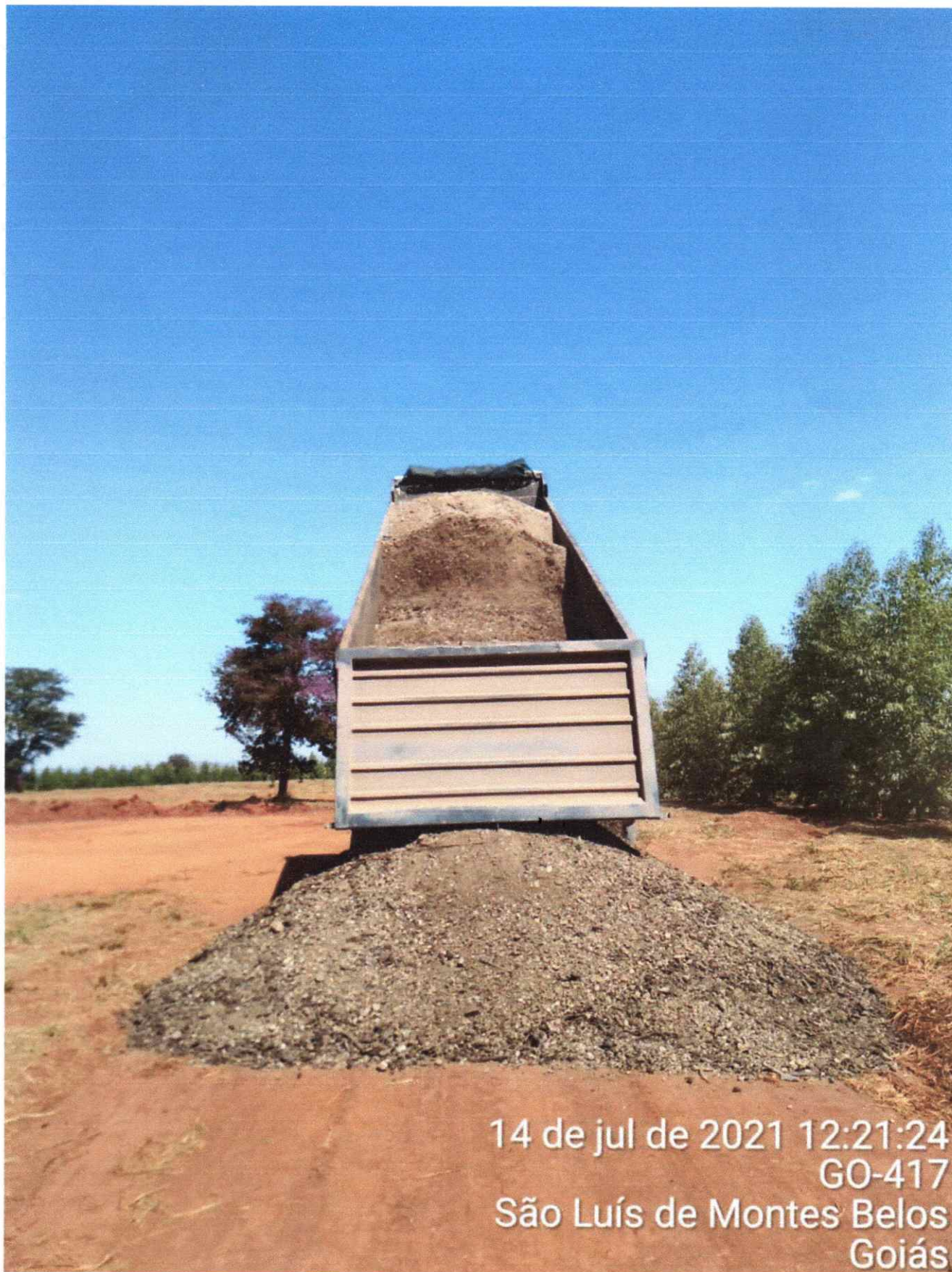


## Foto de Fabrício Rômulo

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:27

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



14 de jul de 2021 12:21:24

GO-417

São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Foto de Fabrício Rômulo

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:28

**Para:** fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



14 de jul de 2021 12:40:36  
GO-417  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

(Sem assunto)

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:45

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



(Sem assunto)

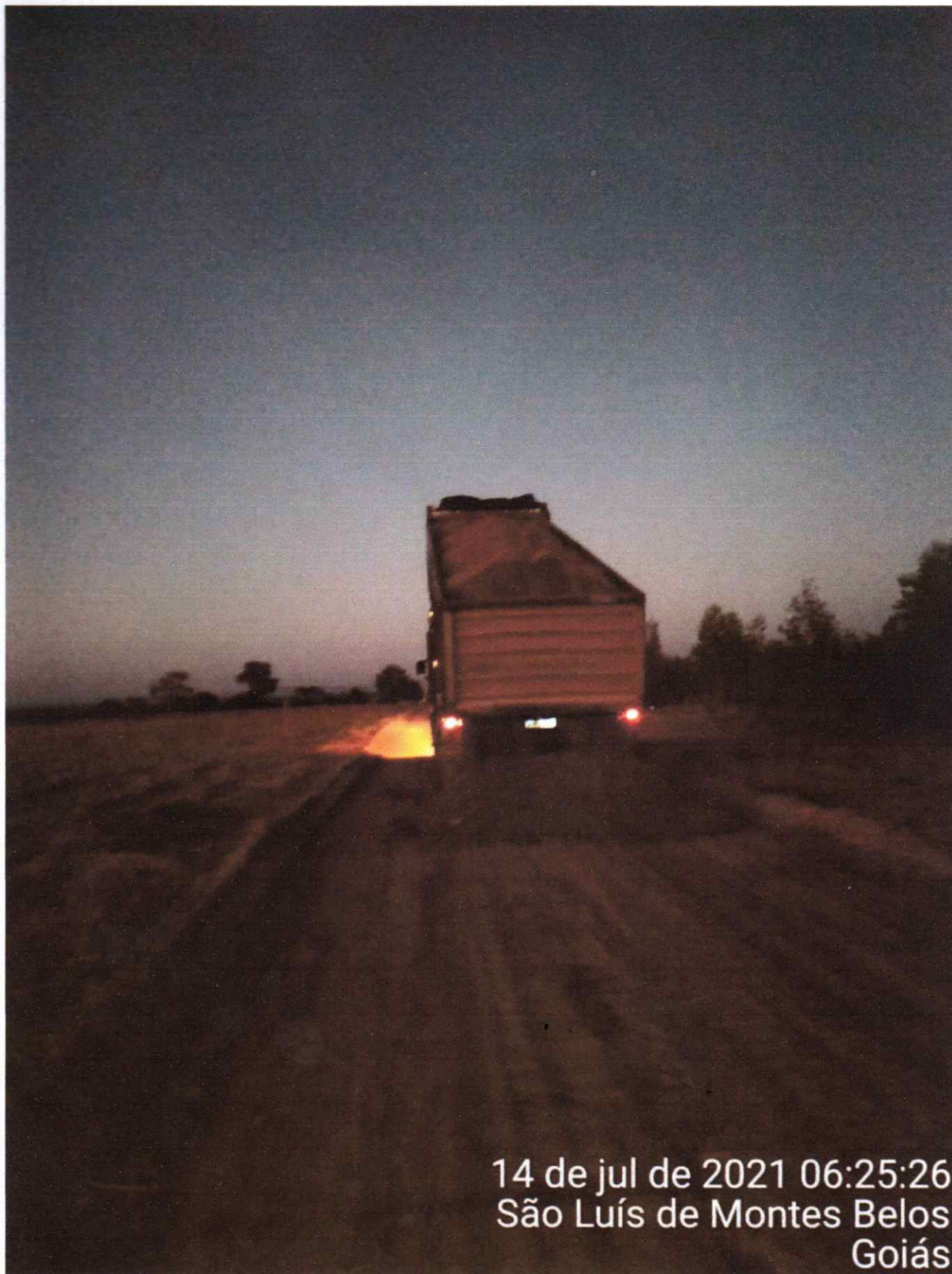
fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:44

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



14 de jul de 2021 15:32:32



14 de jul de 2021 06:25:26  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

Obter o [Outlook para Android](#)

## Foto de Fabrício Rômulo

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:28

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



## Foto de Fabrício Rômulo

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:28

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



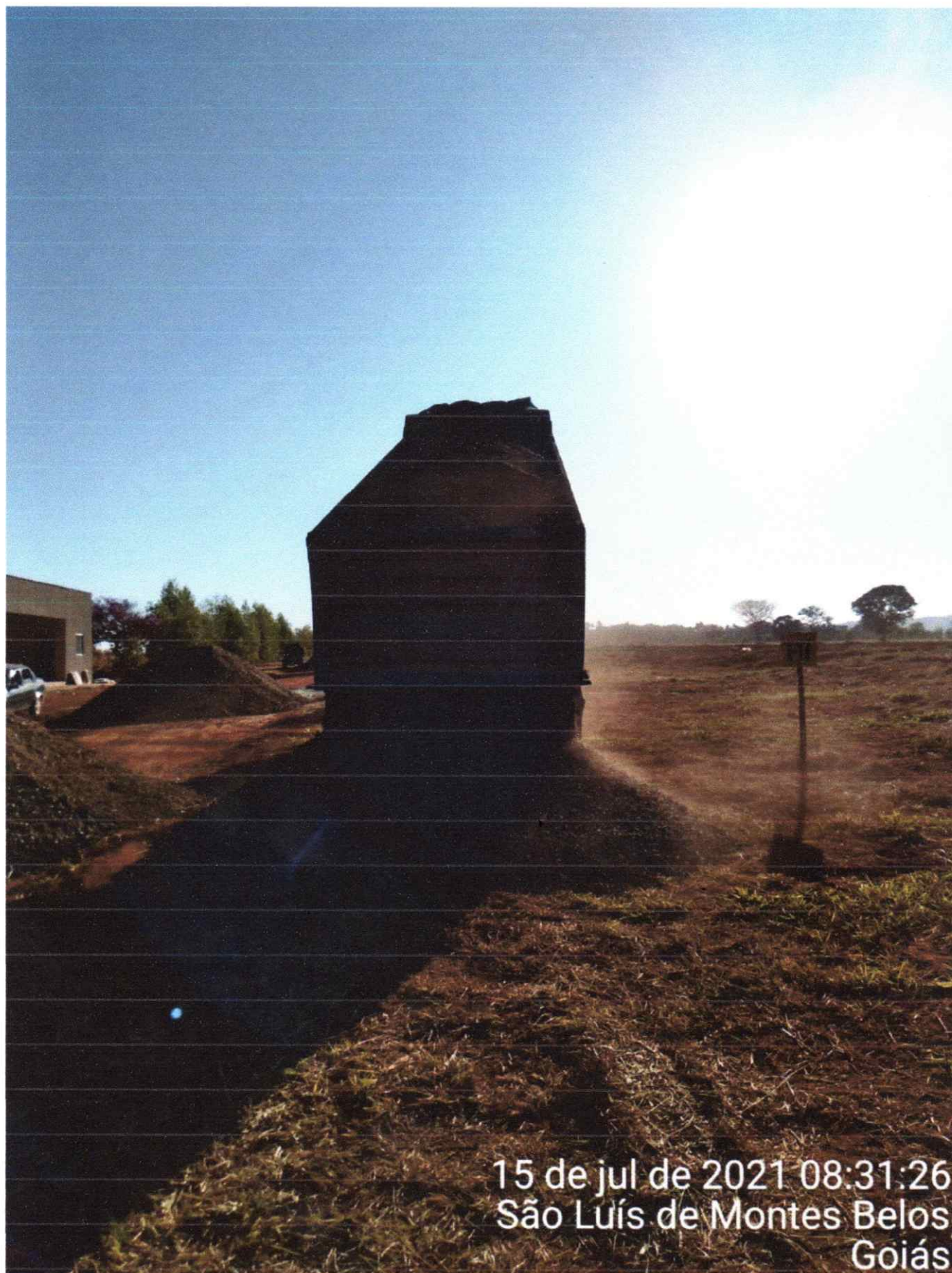
14 de jul de 2021 20:14:00  
GO-417  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Foto de Fabrício Rômulo

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:24

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



15 de jul de 2021 08:31:26  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Carreta Cascalho

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:00

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



16 de jul de 2021 16:21:32  
GO-417  
São Luís de Montes Belos  
Goiás

## Foto caminhão pipa

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 06:31

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



Obter o [Outlook para Android](#)

## Caminhão Pipa

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Qui, 15/07/2021 17:09

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

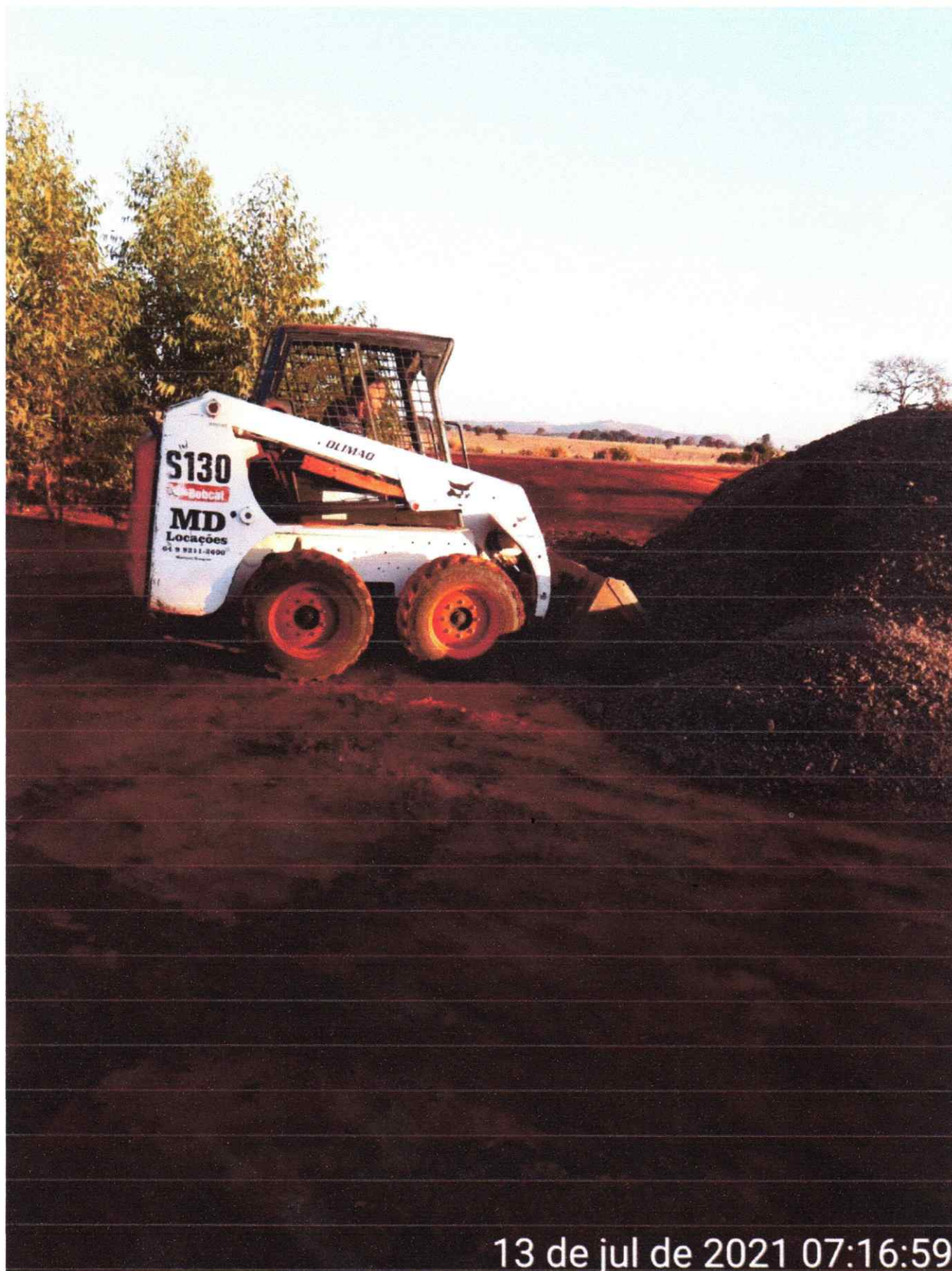


(Sem assunto)

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:52

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



13 de jul de 2021 07:16:59

## Bobcat

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:41

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



## Bobcat

fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>

Seg, 19/07/2021 11:42

Para: fabricio romulo <romulo\_juridico@hotmail.com>



Obter o [Outlook para Android](#)